



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.075, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2014 (nº 1.416/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Rio Guarani para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **ANIBAL DINIZ**

RELATOR “AD HOC”: Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 142, de 2014 (nº 1.416, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Rio Guarani* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 142, de 2014, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 142, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Rio Guarani* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 9 de dezembro de 2014.

Senador Zeze Perrella , Presidente

, Relator



TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 29ª REUNIÃO, DE 09/12/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: *AP 1100 SEN. LOBÃO FILHO*

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT) <i>[Signature]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB) <i>[Signature]</i>	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB) <i>[Signature]</i>
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB) <i>AP 1100</i>	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP) <i>[Signature]</i>
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[Signature]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. VAGO
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL					PDS Nº 142/2014				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)					SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)				
ANGELA PORTELA - PT/RR					DELÍCIO DO AMARAL - PT/MS				
ZEZE PERRELLA - PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG - PSB/DF				
WALTER PINHEIRO - PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE - PDT/DF				
JOÃO CAPIBERUBE - PSB/AP					LÍDICE DA MATA - PSB/BA				
ANIBAL DINIZ - PT/AC					MARCELO CRIVELLA - PRB/RJ				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)					SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)				
LOBÃO FILHO - PMDB/MA					VITAL DO REGO - PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB/MA					RICARDO FERRÃO - PMDB/ES				
VALDIR RAUPP - PMDB/RO					IVO CASSOL - PP/RO				
LUIZ HENRIQUE - PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA - PP/AL				
CIRO NOGUEIRA - PP/PI					VAGO				
SERGIO PETECCAO - PSD/AC					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)					SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)				
ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB/SP					CASSIO CUNHA LIMA - PSDB/PB				
ELEXA RIBEIRO - PSDB/PA					CICERO LUCENA - PSDB/PB				
JOSE AGRIPINO - DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES - DEM/SE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)					SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)				
GIM - PTB/DF					VAGO				
ALFREDO NASCIMENTO - PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM - PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 8 9 DE 2014

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 12/12/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 15428/2014